



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.522, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 328.508,20 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Quinhentos e Oito Reais e Vinte Centavos)**, destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO		
0208	Departamento Municipal de Saúde (FMS)		
020801	Fundo Municipal de Saúde (FMS)		
	Fonte de Recurso- 05- Convênios Federais		
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde		209.138,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
0208	Departamento Municipal de Saúde (FMS)		
020801	Fundo Municipal de Saúde		
	Fonte de Recurso- 05- Convênios Federais		
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		119.370,20
			328.508,20

Artigo 2º - As despesas Decorrentes da Aplicação desta lei no Valor de **R\$ 328.508,20 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Oito Reais e Vinte Centavos)**, ocorrerão por conta do Orçamento Municipal vigente, e será utilizado Recursos de anulação parcial, na seguintes Dotações Orçamentária :

02	EXECUTIVO		
0221	Departamento de Obras e Serviços Municipais		
022101	Obras e Serviços Municipais		
	Fonte de Recurso- 05- Federal		
15.451.0123.1029	Revitalização do Centro da Cidade		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		328.508,20
			TOTAL: R\$ 328.508,20

l



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.522, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

(Fls 02)

Artigo 3º- Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 15 de Março de 2018.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 15 de Março de 2018.
/acm.